

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**  
**(COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)**

**OBJETO: Compra de materiais e equipamentos de informática (Cabo Gigalan, Conectores RJ 45 macho e fêmea e Nobreak) , conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

**IMPORTANTE:**

- Recebimento das propostas até:

Data limite: 06/12/2021

Hora: 08h30min

- Abertura das propostas:

06/12/2021

Hora: 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

06/12/2021

Hora: 9h

- Formalização de Consultas:

- Pregão Eletrônico nº 019/2021

- Licitação nº 910295

- e-mail: [comissao-licitacao@prodesan.com.br](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br).

- Fone (13) 3229-8000 ramal 198

- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## ÍNDICE

### 1. EDITAL:

#### SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

#### SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	DOS RECURSOS
11.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

### 2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	Anexo I - Termo de Referência;
2.2.	Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
2.3.	Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
2.4.	Anexo IV - Declaração Padrão modelo PRODESAN;
2.5.	Anexo V - Modelo de Declaração;
2.6.	Anexo VI – Condições da Autorização de Fornecimento
2.7.	Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual
2.8.	Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação
2.9.	Anexo IX – Declaração – Minuta padrão PRODESAN

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

### **SEÇÃO I**

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis Federais nº 13.303 de 30 de junho de 2016, o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010, a Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br)

#### **2. OBJETO**

2.1. Compra de materiais e equipamentos de informática (Cabo Gigalan, Conectores RJ 45 macho e fêmea e Nobreak), conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

#### **3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: [comissao-licitacao@prodesan.com.br](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br).

#### **4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a concorrência do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo email: [comissão-licitacao@prodesan.com.br](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br).

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

**NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

## **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **SECÃO II**

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

7.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;

7.2.3. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

7.2.4. estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;

- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto, na hipótese de ter havido recurso, e propor a homologação.

#### **- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO**

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, diretamente numa agência do Banco.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha, durante sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**- ABERTURA -**

8.12. Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.12.1. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.15. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.22. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na seqüência.

8.23. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.24. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.25.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.26. A proposta comercial, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.26.1. O vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via e-mail, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.26.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão de Licitações – COMLIC, no endereço: Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP.

8.27. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.28. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.29. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e conseqüente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

8.30. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.32. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: [www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br) no aplicativo “Licitações”.

8.33. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observadas as especificações definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

9.2. Será aplicado tratamento exclusivo para empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet [comissao-licitacao@prodesan.com.br](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br), com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

11.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

11.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor total de do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos de entrega estabelecidos;
- b) 2% (dois por cento) ao dia, em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

11.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.3.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

11.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na entrega dos materiais, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso da entrega dos materiais;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

11.5.1. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP.

11.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem a efetivação dessa medida.

11.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.6. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.26 deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## **12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, ao adjudicatário será enviado o contrato para assinatura, no prazo de até 5 (cinco) dias.

12.3. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

12.4. A recusa injustificada à assinatura/cuprimento do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## **13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 25 de novembro de 2021.

**MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitações – COMLIC

## ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021****TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - Compra de materiais e equipamentos de informática (Cabo Gigalan, Conectores RJ 45 macho e fêmea e Nobreak), conforme especificação abaixo:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1.1	CABO GIGALAN U/UTP 23AWG X 4P CATEGORIA 6 LSZH, COR CINZA - CAIXA COM 305 METROS CADA, MARCA REF. FURUKAWA OU SIMILAR.	07	CX
1.2	CONECTOR RJ45 FÊMEA KEYSTONE GIGALAN CAT. 6, MARCA REF. FURUKAWA OU SIMILAR.	60	PÇ
1.3	CONECTOR RJ45 MACHO GIGALAN CAT. 6, MARCA REF. FURUKAWA OU SIMILAR.	60	PÇ
LOTE 2			
2.1	NOBREAK 3.0 KVA, TIPO TORRE. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA CASO O CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS LIGADOS A ELE EXCEDA SUA POTÊNCIA NOMINAL, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, APRESENTAR FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIA, PARA MANTER O NÍVEL MÍNIO DE CARGA ADEQUADA PARA PROLONGAR AO MÁXIMO A VIDA ÚTIL DAS BATERIAS, FORNECER AVISOS ANTECIPADOS DE PREVISÃO DE FALHAS EM BATERIAS POSSIBILITANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANTECIPADA, SUPORTAR DESLIGAMENTO PROGRAMÁVEL NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA, ATRÁVES DO SOFTWARE DE CONTROLE, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MOSTRADOR GRÁFICO LCD QUE EXIBE OS MODOS DE FUNCIONAMENTO, PARÂMETROS DO SISTEMA, ALRMES, ASSIM COMO ALARMES SONOROS, PERMITIR SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (DC START), TER TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA E SAÍDA DE 230V, DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PRÓPRIO FABRICANTE, BEM COMO, OS CABOS DE CONEXÃO NECESSÁRIOS E GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	02	PÇ

**2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. O licitante deverá inserir no sistema licitações-e, o **VALOR TOTAL** do lote.

2.2. O licitante deverá informar **OBRIGATORIAMENTE**, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta, a marca, a descrição do equipamento de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

2.2.1. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação das características do produto/equipamento ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

2.3. O **licitante vencedor** deverá apresentar na sua proposta o valor unitário dos materiais a serem fornecidos, bem como valor total expressos em Real (R\$).

2.4. Deverá ser indicada a marca, o modelo e as especificações do produto ofertado.

2.5. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

### **3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

3.1. Os materiais deverão ser entregues no Edifício-sede da PRODESAN, à Praça dos Expedicionários, 10 – 11º andar, Gonzaga - Santos – SP, CEP 11065-922, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ficando responsáveis pelo recebimento os funcionários: João do Carmo Neto (REG. 19.340-9), Renato da Silva e Silva (REG. 19.365-6) e Vanderlei Ferreira da Costa (REG. 21.773-7), ou outro funcionário designado pela chefia da Unidade requisitante – DINF.

3.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

3.3. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada do Documento Fiscal correspondente, que será devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

3.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, mediante recibo.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

4.1. Executar fielmente o ajustado.

4.2. Entregar os materiais no local, prazo e condições estabelecidos.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização da Prodesan.

4.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação.

4.6. Prestar à PRODESAN, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os materiais, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

4.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN:** Constituem-se obrigações da PRODESAN:

5.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

5.2. Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

5.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

5.4. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação – DINF, a fiscalização quando da entrega dos produtos, a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação.

6.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Tecnologia da Informação – DINF, quanto ao cumprimento dos prazos e controle da qualidade do produto fornecido pela contratada.

## 7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e a apresentação do Documento Fiscal, com a aceitação da Unidade Requisitante (DINF), que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

7.3. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

7.4. O prazo para pagamento do documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidade.

## 8. DA GARANTIA

8.1. O equipamento proposto **PARA O LOTE 2** deverá possuir garantia, **de no mínimo 01 (um) ano**, contado a partir do seu recebimento, comprometendo-se a Contratada ao atendimento, no período de validade dessa garantia, das solicitações para a solução de defeitos, inclusos quaisquer componentes necessários para a solução.

## 9. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização da PRODESAN.

## 10. PRAZO

10.1. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou até o Termo Final da garantia ofertada pelo CONTRATADO **para o Lote 2 NOBREAK**.

## ANEXO II

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

#### **1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.6.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa Da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo V.

1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo VII.

1.1.12. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo VIII.

1.1.13. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IX.

1.1.14. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.14.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

2. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.14 deste Anexo.

4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo fixado, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do artigo 43 da L.C. nº 123/06.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

6.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

## ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual  
Endereço Bairro  
CEP Cidade Estado  
Telefone Fax  
e-mail:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para a compra de materiais e equipamentos de informática (Cabo Gigalan, Conectores RJ 45 macho e fêmea e Nobreak), conforme especificações a seguir e de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos nos seguintes termos:

<b>LOTE 1</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>1.1</b>	CABO GIGALAN U/UTP 23AWG X 4P CATEGORIA 6 LSZH, COR CINZA - CAIXA COM 305 METROS CADA, MARCA REF. FURUKAWA OU SIMILAR.	07	CX
<b>1.2</b>	CONECTOR RJ45 FEMEA KEYSTONE GIGALAN CAT. 6, MARCA REF. FURUKAWA OU SIMILAR.	60	PÇ
<b>1.3</b>	CONECTOR RJ45 MACHO GIGALAN CAT. 6, MARCA REF. FURUKAWA OU SIMILAR.	60	PÇ
<b>LOTE 2</b>			
<b>2.1</b>	NOBREAK 3.0 KVA, TIPO TORRE, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA CASO O CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS LIGADOS A ELE EXCEDA SUA POTÊNCIA NOMINAL, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, APRESENTAR FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIA, PARA MANTER O NÍVEL MÍNIO DE CARGA ADEQUADA PARA PROLONGAR AO MÁXIMO A VIDA ÚTIL DAS BATERIAS, FORNECER AVISOS ANTECIPADOS DE PREVISÃO DE FALHAS EM BATERIAS POSSIBILITANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANTECIPADA, SUPORTAR DESLIGAMENTO PROGRAMÁVEL NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA, ATRÁVES DO SOFTWARE DE CONTROLE, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MOSTRADOR GRÁFICO LCD QUE EXIBE OS MODOS DE FUNCIONAMENTO, PARÂMETROS DO SISTEMA, ALRMES, ASSIM COMO ALARMES SONOROS, PERMITIR SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (DC START), TER TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA E SAÍDA DE 230V, DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PRÓPRIO FABRICANTE, BEM COMO, OS CABOS DE CONEXÃO NECESSÁRIOS E GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	02	PÇ

Valor Total do Lote 1 – R\$.....(.....)

Valor Total do Lote 2 – R\$.....(.....)

Condição de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal/Carimbo

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

**DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que .....(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2021

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade) , ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO  
QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

-----

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no  
CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SÍ  
FAZEM A PRODESAN -  
PROGRESSO E  
DESENVOLVIMENTO DE  
SANTOS S. A. E A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, com sede nesta cidade, na Praça Expedicionários nº 10, doravante denominada simplesmente PRODESAN e representada na forma do seu Estatuto Social por seus Diretores, e a firma ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede em ....., na ....., neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr....., e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para....., conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021, Processo nº 729/2021 da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.

#### CLÁUSULA I

**DO OBJETO** - A CONTRATADA se obriga a fornecer para a PRODESAN ....., conforme proposta apresentada e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021, que integram o presente como Anexo I.

#### CLAÚSULA II

**PREÇOS** – Pelo fornecimento descrito na Cláusula anterior a PRODESAN pagará à CONTRATADA o(s) seguinte(s) preço(s) :

- a) ..... R\$ ...../.....  
b)..... R\$ ...../.....  
c)..... R\$ ...../.....

§ 1º O(s) preço(s) especificado(s) nesta Cláusula representa(m) tudo quanto deva ser pago à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto deste contrato, tais como tributos, frete, embalagens e outras.

§ 2º O valor total estimado do presente contrato é de R\$..... (.....)

### **CLAÚSULA III**

**CONDIÇÕES DE ENTREGA** - A Contratada deverá entregar os materiais no Edifício-sede da PRODESAN, à Praça dos Expedicionários, 10 – 11º andar, Gonzaga - Santos – SP, CEP 11065-922, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ficando responsáveis pelo recebimento os funcionários:

- João do Carmo Neto (REG. 19.340-9),
- Renato da Silva e Silva (REG. 19.365-6)
- Vanderlei Ferreira da Costa (REG. 21.773-7).

§ 1º O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento e deverá ser acompanhada de Documento Fiscal.

§ 2º O aceite/aprovação dos materiais pela PRODESAN não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente, garantindo à PRODESAN as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA IV**

**FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos materiais e apresentação do Documento Fiscal de cobrança, com a aceitação da Unidade Requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

§ 1º Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição.

§ 2º Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com quitação.

§ 3º O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

§ 4º Verificada a não conformidade do produto ou a apresentação de documentos de cobrança de forma irregular, o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização total da pendência.

## CLÁUSULA V

**DA GARANTIA** - O equipamento entregue referente ao LOTE 2 NOBREAK deverá possuir garantia, de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir do seu recebimento, comprometendo-se a CONTRATADA ao atendimento, no período de validade dessa garantia, das solicitações para a solução de defeitos, incluso quaisquer componentes necessários para a solução.

## CLÁUSULA VI

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:

- a) executar fielmente o objeto contratual descrito no item 1 deste Termo.
- b) cumprir o(s) prazo(s) e condições estipulados.
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização da Prodesan.
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os aparelhos que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) arcar com todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual, até o término de sua vigência, tais como: mão de obra, encargos sociais, locomoção, transporte, seguros, impostos, taxas e outras.
- g) cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federal que interfiram na execução do contrato.

## CLÁUSULA VII

**DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN** - Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à PRODESAN:

- a) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- b) atestar o Documento Fical, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

## CLÁUSULA VIII

### DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO -

Compete à unidade requisitante, DINF, o recebimento e a fiscalização dos materiais, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem à especificação, como também atestar o documento fiscal, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

§ 1º O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Tecnologia da Informação (DINF), quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade da prestação dos serviços executados pela contratada.

## CLÁUSULA IX

### TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO – A

CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização da PRODESAN.

## CLÁUSULA X

### DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A

CONTRATADA reconhece por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

## CLÁUSULA XI

### SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a

inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º A PRODESAN poderá aplicar à CONTRATADA multa de:

- a) 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor total de do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos de entrega estabelecidos;
- b) 2% (dois por cento) ao dia, em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

§ 2º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 3º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 4º A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

§ 5º A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na entrega dos materiais, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso das entregas dos materiais;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

§ 6º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 7º No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP.

§ 8º A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado.

§ 9º Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

## CLÁUSULA XII

**RESCISÃO** - Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA XIII

**PRAZO** - O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou até o Termo Final da garantia ofertada pelo CONTRATADO **para o Lote 2 NOBREAK**.

## CLÁUSULA XIV

**DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

## CLÁUSULA XV

**DISPOSIÇÕES GERAIS** - A PRODESAN e a CONTRATADA cumprirão os preceitos estabelecidos na Lei 13.709/18, em relação aos dados pessoais que tiverem acesso em decorrência do contrato.

## CLÁUSULA XVI

**FORO** - O foro do presente contrato é o da cidade de Santos, Estado de São Paulo, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, lavrado em duas vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas que também assinam.

**Santos,**

**PRODESAN- Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Diretor-Presidente**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Diretor Administrativo-Financeiro**

**A CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123  
de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (DADOS DA CONTRATADA)

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### **Responsável pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo c/CEP: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

#### DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

\_\_\_\_\_ (Pessoa Física), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, residente na cidade de  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARA:

- ( ) NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;  
( ) SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES  
CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O  
DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

*“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.*

*§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de direcionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”*

(Cidade), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
( assinatura do representante legal )